

Poder Executivo Municipal de FAXINAL DO SOTURNO

Conselho Municipal de Previdência

**PARECER SOBRE AS CONTAS DO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
EXERCÍCIO 2024**

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos efetivos do município de Faxinal do Soturno foi instituído através da Lei Municipal 803 de 31 de outubro de 1990, sendo reestruturado através das Leis Municipais nº 1.595 de 25 de novembro de 2004, e nº 2.456 de 27 de setembro de 2017 e alterado através das Leis Municipais nº 2.546 de 08 de maio de 2019, nº 2.625 de 24 de março de 2021, nº 2.690 de 11 de maio de 2022 e nº 2.778 de 28 de agosto de 2023.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.456/2017 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Faxinal do Soturno. O órgão colegiado é composto:

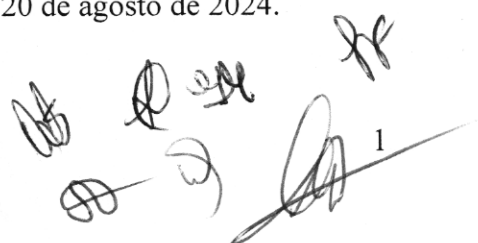
- Conforme Art. 34 – Fica instituído o Gestor Administrativo e Financeiro dos Recursos Previdenciários. Nomeado pela Portaria 113/2024 de 20 de agosto de 2024.

Nome	Função	Formação	Certificação
Idmara Manfio	Contador	Contadora	CP RPPS CGINV I

- Conforme Art. 25 – Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, com a seguinte composição: I – dois servidores representantes do poder Executivo; II – três servidores representantes dos servidores ativos e III – dois representantes dos servidores inativos e pensionistas. Nomeados pela Portaria 106/2024 de 02 de agosto de 2024.

Indicação	Nome	Função	Certificação
Servidor Ativo	Lidiane da Silva Gabbi Fiori	Diretora UBS	Não possui
Servidor Ativo	Idmara Manfio	Contadora	CP RPPS CGINV I
Servidor Ativo	Marciano Cervo	Técnico Fazendário	Não possui
Servidor Inativo	Lourenço Domingos Moro	Aposentado	Não possui
Servidor Inativo	Osvaldo José Soldera	Aposentado	Não possui
Poder Executivo	Cristina Cerezer	Auxiliar Técnico	Não possui
Poder Executivo	William Fernandes Schiefelbein	Oficial Administrativo	CP RPPS CGINV I

- Conforme Art. 29 – Fica instituído Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, que será composto por 3 servidores municipais ativos ou inativos, vinculados ao RPPS, nomeados pela Portaria nº 112/2024 de 20 de agosto de 2024.



Nome	Função	Formação	Certificação
Idmara Manfio	Contador	Contadora	CP RPPS CGINV I
Lidiane da Silva Gabbi Fiori	Diretora UBS Fazendário	Contadora	Não possui
William Fernandes Schiefelbein	Oficial Administrativo	Ensino Médio	CP RPPS CGINV I

De acordo com a Lei Municipal nº 2.690 de 11 de maio de 2022, o órgão colegiado terá um mandato de quadro anos, admitida a recondução.

Para viabilizar a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Faxinal do Soturno de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal 2.456 de 27 de setembro de 2017, vinculado a Secretaria da Administração fica criado o Fundo de Previdência Social do Município.

O Fundo de Previdência Social do Município é responsável pela gestão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte dos servidores públicos. Sendo que a principal finalidade é a gestão dos recursos financeiros dos seus segurados para manutenção e pagamento de benefícios atuais e futuros e proporcionar aos seus segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurado constitucionalmente aos servidores públicos.

Este relatório é elaborado pelo Conselho Municipal de Previdência com a finalidade de atender o disposto no art. 2º, inciso IV, letra “g”, da Resolução nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município.

Os dados apresentados neste Relatório pelo Conselho Municipal de Previdência referem-se ao exercício de 2024, onde será uma manifestar de forma sucinta e objetiva sobre os resultados e conclusões provenientes da análise das contas, bem como a consignação de conformidade de suas aplicações financeiras, das demonstrações contábeis e da manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial, o que será realizado com base na legislação vigente e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

I – RELATÓRIO

PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024.

1) Dados dos Segurados e Serviços Previdenciários

A tabela abaixo, presente na Avaliação Atuarial de 2024, estão as informações dos servidores vinculados o Fundo de Previdência Social do Município, tendo por base o cadastro dos servidores posicionados em 31/10/2023.



O Fundo de Previdência Social do Município possuía à época um contingente de 306 segurados, distribuídos entre ativos, inativos e pensionistas, conforme as seguir:

Tabela 5 – Estatística da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
Ativos	148	62	2.730,44	2.247,86	44	43
Aposentados por Tempo de Contribuição	17	17	3.665,10	4.310,87	62	70
Aposentados por Idade	4	3	1.320,00	1.962,42	77	76
Aposentados Compulsoriamente	1	0	1.320,00	0,00	75	0
Aposentadoria Especial Professor	28	0	2.821,19	0,00	69	0
Outras Aposentadorias Especiais	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	3	7	1.320,00	2.912,42	45	69
Pensionistas	12	4	2.203,08	1.976,26	71	58

Tabela da página 15 do Relatório de Avaliação Atuarial 2024.

2) Receitas do Fundo de Previdência Social do Município

No quadro abaixo apresentamos os valores das receitas arrecadas pelo Fundo de Previdência Social do Município, conforme valores apresentados no Balancete de Receita do exercício de 2024.

Receitas	Valor arrecadado - R\$
Contribuições Servidores Ativo e Inativo	1.180.674,28
Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regime próprio de Previdência dos Servidores	728.814,33
Contribuições Patronais Ativos, Inativos e Pensionistas	1.616.705,36
Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial	1.392.352,44
Contribuições Patronais Ativos – Taxa Administração	154.312,08
Contribuição em Regime de Parcelamento de Débito	55.388,96
Remuneração dos Investimentos Financeiros	542.954,19
TOTAL	5.671.210,64

3) Despesas do Fundo de Previdência Social do Município

No quadro a seguir apresentamos os dispêndios realizados pelo Fundo de Previdência Social do Município, considerando os valores empenhados e pagos no exercício e os valores pagos de restos a pagar de exercícios anteriores.

Despesas	Valor Empenhado-R\$	Valor pago - R\$
Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	3.703.666,51	3.703.666,51
Pensões	459.640,63	459.640,63
Compensações Financeiras entre Regime próprio		

de Previdência dos Servidores e Regime Geral.	100.149,20	100.149,20
Sentenças Judiciais	37.551,71	37.551,71
Despesas de Exercícios Anteriores	157.151,86	157.151,86
Despesas Administrativas	69.944,88	58.625,72
Restos de exercícios anteriores pagos no exercício de 2024 – despesa administrativa.		10.499,00
TOTAL	4.528.104,79	4.527.284,63

4) Evolução da Situação Atuarial

O Relatório de Avaliação Atuarial apresentado no exercício de 2024, tendo como base cadastral dos servidores posicionados em 31.10.2023, com o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de Faxinal do Soturno, atendendo a Portaria MPS nº 1.467/2022, que estabelece os parâmetros técnicos-atuariais para a realização deste tipo de estudo, sendo que os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os cursos e as provisões matemáticas do plano previdenciário.

Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio importante no RPPS de Faxinal do Soturno, visto que o plano de equacionamento vigente não é suficiente para equacioná-lo. O plano de equacionamentos vigente apresenta uma alíquota normal no percentual de 21% estabelecido pela Lei Municipal 2.778 de 28.08.2023 e como alíquota para recuperação do passivo atuarial no percentual de 16,51 estabelecido pela Lei Municipal nº 2.456 de 08.05.2019.

Podemos destacar que, de acordo com o Relatório da Avaliação Atuarial, o plano de equacionamento vigente não é suficiente para equacionamento do déficit atuarial, a alíquota suplementar não está se mostrando condizente com os compromissos do RPPS, logo deverá ser alterada.

5) Parcelamentos

Em atenção ao Acordo de Parcelamento nº 01/1999, num total de 360 parcelas, devidamente formalizado e encaminhado a Secretaria de Previdência Social, autorizado pela Lei Municipal nº 1.251 de 11/11/1999 e alterado pela Lei Municipal 1374 de 07/11/2021, no exercício de 2024 foram pagas 12 parcelas, totalizado o valor de R\$ 55.388,96, restando ainda 60 parcelas a serem pagas até dezembro de 2029.

6) Comprev

Quanto a compensação previdenciária entre os regimes, em cumprimento a a Lei Federal 9796/1999 e o Decreto nº 10.188/2019, o RPPS de Faxinal do Soturno possui ativo o Tremo de Adesão celebrado com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, requisito para a celebração do Contrato com a Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência – DATAPREV S.A.

Os valores recebidos e repassados a título de compensação previdenciária do RPPS, estão discriminados no quadro a seguir:



RPPS Faxinal do Soturno com	Valor recebido	Valor repassado
RGPS	R\$ 728.814,33	R\$ 100.149,20
Estado	0,00	0,00
Outros RPPS	0,00	0,00

7) Gestão de Investimentos

Quanto aos investimentos financeiros na data de 07.12.2023, ficou definido e aprovado a Meta Atuarial e a Política de Investimentos para o exercício de 2024, onde a Meta Atuarial será apresentada pelo benchmark INPC acrescido de 5,25% a.a.

Em atenção a Política de Investimentos para o exercício de 2024 foi aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência a seguinte estratégia, e encaminhada através do DPIN a SPREV.

ANEXO I da Política de Investimentos

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021					
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos				
	Limite da Resolução %	Limite do Inciso	Limite Inferior	Estratégia Alvo %	Limite de Superior
Renda Fixa - Art. 7º	89,5%				
Titulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, "a"	100%	100%	0,0%	0,0%	15,0%
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"			0,0%	67,0%	100,0%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c			0,0%	0,5%	5,0%
Operações Compromissadas com lastros em TPF - Art. 7º, II	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	60%	60%	0,0%	20,5%	60,0%
ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			0,0%	0,5%	5,0%
Ativos Financeiros RF de emissão com Obrigação ou coobrigação de instituição financeira - Art. 7º, IV	20%	20%	0,0%	0,5%	10,0%
FIDC (senior) - Art. 7º, V, "a"	5%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	5%		0,0%	0,5%	5,0%
FI Debêntures de incentivadas - Art. 7º, V, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Art. 8º	6,5%				
FI Ações - Art. 8º, I, "a"	30%	30%	0,0%	6,0%	10,0%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II			0,0%	0,5%	20,0%
Investimento no Exterior - Art. 9º	1,0%				
Fundo RF - Dívida Externa - Art. 9º, A, I	10%	10%	0,0%	0,0%	0,0%
FI - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9º, A, II			0,0%	0,5%	5,0%
Fundo Ações BDR Nível 1 - Art. 9º, A, III			0,0%	0,5%	5,0%
Fundos Estruturados - Art. 10º	3,0%				
Fundos Multimercados - Art. 10º, I, "a"	10%	15%	0,0%	3,0%	10,0%
FI em Participações - Art. 10º, II, "b"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 11º	0,0%				
FI Imobiliário - Art. 11º	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Empréstimos Consignados Art. 12º	0,0%				
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	-	0,0%	0,0%	0,0%
Total	100,00%				

O relatório de Conjuntura Econômica do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Faxinal do Soturno supre as exigências impostas pela legislação no tocante a descrição detalhada dos ativos, dos investimentos e das aplicações

5

financeiras. O referido relatório é publicado mensalmente no endereço eletrônico www.faxinaldosoturno.rs.gov.br, na guia “Contas Públicas” “RPPS” “Investimentos”.

Consta no referido relatório o valor aplicado por Instituição Financeira:

Instituição Financeira	Valor aplicado
Banrisul	R\$ 5.643.551,87
Banco do Brasil	R\$ 8.411.420,55
Caixa Econômica Federal	R\$ 14.841.458,90
Sicredi	R\$ 2.797.388,91
TOTAL	R\$ 31.693.820,23

Na tabela a seguir informamos o valor da disponibilidade financeira por segmento, com o saldo no encerramento do exercício anterior e no exercício em análise

Disponibilidade	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024
Aplicação em Renda Fixa	27.276.048,99	28.348.403,56
Aplicação em Renda Variável	3.171.576,83	3.146.551,37
Conta Corrente	3,12	0,00
Taxa de Administração	102.274,28	198.865,30
Total	30.549.903,22	31.693.820,23

Com relação ao enquadramento dos investimentos do RPPS, os mesmos estão de acordo com a Resolução do CMN nº 4963/2021 e suas alterações e a Política de Investimentos

Enquadramento	Valor Aplicado (RS)	% Aplicado	% Limite alvo	% Limite Superior	Status
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	22.759.311,66	71,81%	67,00%	100,00%	ENQUADRADO
FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	5.343.795,71	16,86%	20,50%	60,00%	ENQUADRADO
FI Ações - Art. 8º, I	2.424.355,64	7,65%	6,00%	10,00%	ENQUADRADO
Fundos Multimercados - Art. 10º, I	722.195,72	2,28%	3,00%	10,00%	ENQUADRADO
Fundos/Classe de Investimento em BDR-Ações - Art. 8º, III	444.161,50	1,40%	0,50%	5,00%	ENQUADRADO
Total:	31.693.820,23	100,00%	97,00%		

8) Despesas Administrativas

De acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.690 de 11 de maio de 2022, o limite anual para as despesas administrativas do RPPS, será de 2% aplicado sobre o



somatório da remuneração de contribuições de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

Sendo que a base de cálculo apurada para 2024 foi de R\$ 7.122.095,95, aplicando o percentual de 2% temos o valor de R\$ 142.441,92. Deste limite o valor utilizado efetivamente para as despesas administrativas foi a importância de R\$ 69.124,72. Sendo que os valores não utilizados foram mantidos em conta bancária distinta dos demais recursos.

9) Acompanhamento da Suficiência Financeira

Em atenção ao art. 40 CF/88; § 1º, art. 2º da Lei nº 9.717/1998; § 1º, art. 1º e art. 69 da LRF, e ao Ofício Circular DCF nº 03/2023, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o acompanhamento do resultado financeiro, deu-se analisando mensalmente as receitas e despesas enviadas pelo SIAPC. Para apuração do resultado considerou-se todos os valores arrecadados e para as despesas os empenhos pagos no exercício de 2024 somado ao pagamento de restos.

MÊS/ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
Janeiro/2024	11.999,84	315.925,86	-303.926,02
Fevereiro/2024	475.421,70	308.196,70	167.225,00
Março/2024	466.281,19	322.953,28	143.327,91
Abril/2024	15.008,96	315.574,99	- 300.566,03
Maió/2024	597.236,58	454.104,30	143.132,28
Junho/2024	341.034,35	315.574,99	25.459,36
Julho/2024	979.890,64	315.574,99	664.315,65
Agosto/2024	657.816,09	315.574,99	342.241,10
Setembro/2024	288.411,67	328.006,55	-39.594,88
Outubro/2024	686.720,21	325.258,16	361.462,05
Novembro/2024	443.480,05	603.081,98	-159.601,93
Dezembro/2024	542.184,62	538.333,12	3.851,50
Total Final	5.505.485,90	4.458.159,91	1.047.325,99

Nota-se no quadro acima que em alguns meses, devido a variação negativa apresentada nas aplicações financeiras, o resultado foi deficitário. Mas ao realizar a apuração no final do exercício financeiro o resultado apresenta suficiência financeira.

10) Gestão Orçamentaria e Financeira

A gestão financeira e orçamentária do Regime Próprio de Previdência social dos Servidores Públicos de Faxinal do Soturno será visualizada através dos Demonstrativos Contábeis, sendo estes:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo dos Fluxos de Caixa e
- Demonstrativo de Variação Patrimonial.



Observa-se que os Demonstrativos Contábeis foram elaborados conforme as exigências da Portaria nº 1467/2022 e do MCASP, estando publicados no endereço eletrônico www.faxinaldosoturno.rs.gov.br, na guia “Contas Públicas” “RPPS” “Demonstrativos”.

Sendo que os dados e informações dos instrumentos de transparência fiscal e as informações a dados contábeis, orçamentários e fiscais que trata a Constituição Federal, LC 101/2020 e Portaria STN 642/2019, compõem a matriz de saldos contábeis – MSC, enviado mensalmente através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

O Conselho procedeu a análise e manifestação a acerca das receitas e despesas, nos demonstrativos contábeis, nas matérias definidas na política de investimentos, e no equilíbrio previsto no cálculo atuarial, no exercício de 2024, conforme segue:

1 – Com relação aos repasses o Ente vem cumprindo com todos os repasses mensais e integrais das contribuições ao Fundo de Previdência dos Servidores. Considerando que exercício de 2024, com base na legislação Municipal vigente.

2 – Quanto aos benefícios concedidos pelo RPPS estão sendo atendidos de acordo com a determinação das Leis Municipais nº 2456/2017 e 2625/2021, sendo eles aposentadoria e pensão por morte. O pagamento dos benefícios ocorre de forma direta, mediante folha de pagamento, gerenciados pelo Fundo de Previdência dos Servidores atendendo assim o art. 71 da Portaria 1467/2022.

3 – Quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial, de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial o Plano de Custeio não está de apresentando suficiente para o equacionamento do déficit atuarial, desta forma, em reunião na data de 04.04.2024 com o Gestor do RPPS, o Responsável pelo Ente Municipal, a Atuaria responsável pelo Relatório e Alguns membros do Conselho Deliberativo foi acordado que seria iniciado as tratativas para que o município realizasse a Reforma Previdenciária no âmbito do município, e também tínhamos conhecimento da tramitação na Câmara dos Deputados da PEC 66/2023 que alteraria as regras de concessão de aposentadoria e pensões por morte no âmbito dos Estados e Município. Ocorre que no mês de maio de 2024 o município foi atingido por fortes chuvas e desta forma os Gestores voltaram as suas forças para o atendimento das necessidades urgentes da população atingida, e também em 2024 ocorreu as eleições municipais. Desta forma fica o compromisso para que no ano de 2025 seja realizado a majoração de alíquota ou a reforma da previdência, para que o Plano de Custeio passe a ser suficiente para o equacionamento de déficit atuarial.

4 – O parcelamento, vem sendo quitado mensalmente de acordo com as condições estabelecidas no acordo de parcelamento.



8

5 – Quanto a compensação financeira entre os regimes, é realizado o acompanhamento dos processos de solicitação de compensação por parte de outros regimes, bem como são encaminhadas as solicitações realizadas pelo município sempre que o Tribunal de Contas do Estado aprova os processos de aposentadoria que possuem tempo a ser compensado. Desta forma constatou-se que no ano de 2024 o município foi superavitário em R\$ 628.665,13 com relação a compensação financeira entre regimes, o resultado apresentou um superávit expresso considerando que os municípios do Rio Grande do Sul, devido as enchentes ocorridas em maio de 2024, tiveram prioridade na aprovação dos processos de solicitação de compensação previdenciária.

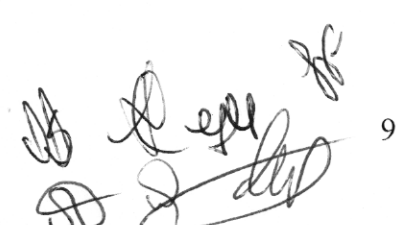
6 – Com relação a gestão dos investimentos, ao acompanhar os investimentos financeiros no decorrer do exercício de 2024, constatou-se que os mesmos foram aplicados de acordo com os limites estabelecidos na Política de Investimentos. Já a meta atuarial que foi estabelecida pela Política de Investimentos pelo benchmark INPC acrescido de 5,25% a.a., representado em 2024 pelo percentual de 10,27%, no final do exercício a rentabilidade alcançada pelos investimentos foi de 1,8322%, que em valor representou a importância de R\$ 542.954,19, alcançando o percentual de 17,84% da meta.

7 – O valor repassado para fazer frente as despesas administrativas, conforme estabelecido em lei, foi suficiente para suportar os gastos realizados, apresentando ainda uma sobra de R\$ 73.317,20, que se encontra em conta específica, após deliberação do Conselho Municipal de Previdência Social, o recurso referente a sobra será utilizado, em parte, para pagamento de benefícios.

8 – Analisando os ingressos e os dispêndios de recursos, constatou-se que no exercício de 2024, as receitas apresentaram um valor maior que as despesas, representando um resultado superavitário de R\$ 1.047.325,99. Cumprindo com as determinações impostas pela legislação.

9 – Os demonstrativos contábeis foram elaborados e publicados de acordo com as normas vigentes. As Reservas Matemáticas foram contabilizadas no final do exercício de 2024, conforme Relatório de Avaliação Atuarial.

10 – Os demonstrativos legalmente exigidos pela Secretaria de Previdência Social, que são: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA, foram todos enviados dentro dos prazos legais, desta forma o Fundo de Previdência Social do Município possui o Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP devidamente atualizado.



9

III- CONCLUSÃO

Diante do acima exposto o Conselho Municipal de Previdência é de PARECER FAVORÁVEL, quanto a utilização dos recursos pelo Fundo de Previdência Social do Município no exercício de 2024, atendendo as disposições legais.

É Parecer.

Faxinal do Soturno, 24 de março de 2025.

Idmara Manfio Idmara Manfio
Lidiane da Silva Gabbi Fiori Lidiane Fiori
Marciano Cervo Marciano Cervo
Simone Cancian Stieler Simone Stieler
Osvaldo José Soldera Osvaldo Soldera
Cristina Cerezer Cristina Cerezer
Willian Fernandes Schiefelbein Willian Schiefelbein
Ana Carina Osmari Ana Carina Osmari